



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Gabinete

OF. CIRCULAR GAB. SEC. n.º 001/2021

Belo Horizonte, 12 de março de 2021.

Aos Senhores
Chefes de Gabinete

Prezados(as) Senhores(as),

Com meus cordiais cumprimentos, informo que, nos termos do Art. 5º da DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 130, DE 3 DE MARÇO DE 2021, foi estabelecido que durante a vigência da Onda Roxa, o funcionamento da Administração Pública estadual direta e indireta será disciplinado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos e a proteção da saúde dos servidores.

Isto posto, em observância às diretrizes exaradas pelo COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, os órgãos e entidades deverão observar as normas vigentes, em especial, a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 2, DE 16 DE MARÇO DE 2020; DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 9, DE 19 DE MARÇO DE 2020 e a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 85, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020, mantendo-se presencialmente apenas serviços que não podem ser descontinuados e que não são passíveis de realização em teletrabalho, nos municípios classificados na Onda Roxa, enquanto perdurar tal situação.

Ressalta-se que para as áreas de saúde, segurança e educação se aplicam as normas específicas editadas e vigentes.

Atenciosamente,

Otto Alexandre Levy Reis
Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Otto Alexandre Levy Reis, Secretário(a) de Estado**, em 12/03/2021, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26689543** e o código CRC **F6C37FE5**.